



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei N° 1.167 de 29 de abril de 2014.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências.”

O Município de Paiva, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Paiva no exercício financeiro de 2014, no valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) como segue:

Órgão : 2 – Prefeitura Municipal de Paiva
Unidade : 5 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 3 – Atenção Média Alta Compl. Amb. Hospitalar
10.302.009.2.0070 – Gestão do CISALV

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR CRÉDITO ESPECIAL
10.302.009.2.0070	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 34.800,00
10.302.009.2.0070	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 11.200,00
10.302.009.2.0070	4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO		R\$ 51.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação total da seguinte rubrica:



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

10.302.009.2.0033 - Contribuição Ao Cons.interm.de Saude Alto Das Ver

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR CRÉDITO ESPECIAL
10.302.009.2.0033	3.3.90.41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 51.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R\$ 51.000,00

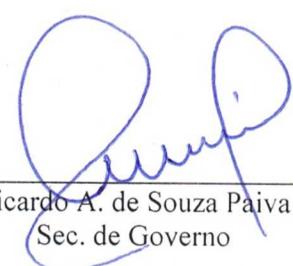
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Paiva, 29 de abril de 2014


JAIR TOLEDO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na data de 29/04/2014, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 33.

Paiva, 29 de abril de 2014.



Ricardo A. de Souza Paiva
Sec. de Governo